

LEI Nº 311/93 - GAP

Autoriza a abertura de Crédito Especial da Importância de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), à dotação que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Maracanaú, autorizado a abrir Crédito Especial da importância de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), à dotação que indica:

11 - SECRETARIA DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

11.11000000.000 - Indústria, Comércio e Serviços

11.11620000.000 - Indústria

11.11623470.000 - Produção Industrial

11.11623472.044 - Contribuição para o Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios - FAPEM.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos


Art. 2º - A abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

08.13764481.011 - 4.1.1.0

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 23 de agosto de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL